



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

58
Câmara

= LEI Nº 1.496 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PADRÕES E
REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de novembro de 1983, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos 10 (dez) primeiros itens do "DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS", constantes do artigo 1º, da Lei nº 1.465, de 27 de abril de 1983, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO
OS PADRÕES E REFERÊNCIAS.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>	
1	A	Cr\$	57.500,00
2	B	Cr\$	57.500,00
3	C	Cr\$	57.500,00
4	D	Cr\$	57.500,00
5	E	Cr\$	57.500,00
6	F	Cr\$	57.500,00
7	G	Cr\$	57.500,00
8	H	Cr\$	57.500,00
9	I	Cr\$	57.500,00
10	J	Cr\$	57.500,00

Artigo 2º - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novem



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

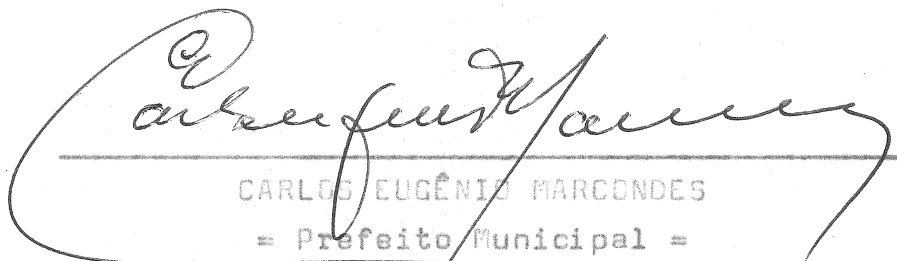
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.496/83)

bro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de novembro de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =